



**8º Encontro Internacional de Política Social**  
**15º Encontro Nacional de Política Social**  
Tema: Questão social, violência e segurança pública:  
desafios e perspectivas  
Vitória (ES, Brasil), 16 a 19 de novembro de 2020

---

Eixo: Direitos Humanos, Segurança Pública e Sistema Jurídico.

## **O Pacto Pela Vida e a segurança pública em Pernambuco**

**Thais de Albuquerque Maranhão Lôbo<sup>1</sup>**

**Resumo:** O presente trabalho tem por objetivo apreender os fundamentos da formulação do Programa Pacto Pela Vida no período de 2007 a 2018, identificando seus conteúdos e os mecanismos de enfrentamento a violência que subsidiaram a Política de Segurança Pública do Estado de Pernambuco. As atividades de investigação e de coleta de dados foram baseadas em procedimentos metodológicos de natureza exploratória, mediante a realização de uma pesquisa documental. O estudo intenta ampliar os debates acerca da Política de Segurança Pública, bem como tensionar o modelo de fazer segurança em vigência na atualidade.

**Palavras-chave:** Segurança Pública; Pacto Pela Vida; Pernambuco.

## **The Pacto Pela Vida and the Public Security in Pernambuco**

**Abstract:** The present work aims to apprehend the fundamentals of the formulation of the Pacto Pela Vida Program in the period from 2007 to 2018, identifying its contents and the mechanisms to confront violence that subsidized the Public Security Policy of the State of Pernambuco. The research and data collection activities were based on methodological procedures of an exploratory nature, by conducting documentary research. The study intends to broaden the debates about the Public Security Policy, as well as to tension the model of making security in force today.

**Keywords:** Public Security; Pacto Pela Vida; Pernambuco.

## **Introdução**

Diante da atual conjuntura, materializada pelo adensamento da questão da violência e a massificação de notícias em torno da expansão da criminalidade, a problemática do presente projeto parte da necessidade de impulsionar e democratizar os debates acerca da Política de Segurança Pública. Com a consequente insegurança da população, a sociedade passa a demandar respostas urgentes das instituições e dos governantes, na intenção de encontrar soluções para as adversidades ocasionadas pela violência. A mobilização social se dá principalmente porque as adversidades determinadas pela criminalidade e a violência “afetam toda a população,

---

<sup>1</sup>Graduanda em Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco. Email: thais.maranhao98@gmail.com. A autora concorda com a divulgação do texto nos anais do 8º Encontro Internacional de Política Social / 15º Encontro Nacional de Política Social.

independentemente de classe, raça, credo religioso, sexo ou estado civil” (BEATO FILHO, 1999, p. 13).

Um efeito direto da necessidade de garantir segurança à população, é a promoção de respostas imediatistas, que pouco que resolvem o conjunto de problemas em torno da temática. Tal fato pode ser percebido pela vitória nas eleições presidenciais em 2018 por um candidato ultraconservador, que fez da segurança pública carro-chefe de sua campanha, a partir de discursos inflamados que reafirmavam concepções repressivas e militarizantes, como o incentivo a posse de armas e a estratégia de encarceramento em massa.

Especificamente em Pernambuco, estado caracterizado pelos altos índices de violência<sup>2</sup>, a segurança pública também atuou como prioridade na campanha de Eduardo Campos para o governo em 2006. Sob o discurso de frear a escalada da violência, o então candidato angariou votos de grande parte da população, que o elegeu como seu representante político. Já eleito, o então governador de Pernambuco, teve como ato inicial do seu mandato a implementação de um novo programa de segurança pública no estado, intitulado Pacto Pela Vida, no ano de 2007.

É a partir da compreensão de que dois representantes, de diferentes espectros políticos, foram eleitos, principalmente, por discutirem assuntos em torno da segurança - sendo que ambos a direcionam para um viés conservador - que se faz fundamental o espraio dos debates e a socialização das informações junto a sociedade sobre a segurança pública, visando disputar, cada vez mais, os espaços de formulação dessa política pública.

O substrato conservador e autoritário se perpetua hodiernamente, legitimando práticas autoritárias, manifestações racistas, preconceitos de classe e justiça seletiva nos mais diversos aparelhos institucionais e sociais, como nos órgãos governamentais, na justiça e na polícia. O avanço dessas propostas tem relação direta com o distanciamento da classe trabalhadora de uma formação de consciência política e de classe, que esclarece o movimento da adesão desses indivíduos a projetos políticos conservadores.

---

<sup>2</sup> O Atlas da Violência do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) de 2017, aponta o Recife como a sétima capital brasileira com maior índice de assassinatos, com uma taxa de 58,4 homicídios para cada 100 mil habitantes.

Ao compreender que esse *modus operandi* de fazer segurança está sendo absorvido positivamente por grande parte da sociedade, surge a necessidade de tensionar, a partir de um viés progressista, os processos de formulação dessa política pública. Para isso, é imprescindível que as políticas públicas em vigência, tenham seu caráter e forma de execução problematizados, na intenção de apresentar para o conjunto da sociedade, o que fundamenta essas políticas, para que e para quem elas servem. Sendo assim, o trabalho tem como tema o debate sobre a Política de Segurança Pública em Pernambuco, com enfoque no programa “Pacto pela vida”, criado na gestão do governador Eduardo Campos, do Partido Socialista Brasileiro no período de 2007 a 2018.

### **Breve histórico da Política De Segurança Pública brasileira**

Desde a invasão europeia em solos brasileiros, com o consequente genocídio indígena e a escravização da população negra, o problema da violência se faz presente na realidade do país, perpetuando-se até os dias de hoje. A formação sócio histórica do Brasil foi marcadamente engendrada pela violência, exclusão e repressão, principalmente de grupos minoritários, alvos históricos desse contexto. Com a chegada da família real em 1808 e até um pouco antes da Constituição Provisória da República em 1889, a questão da violência e da criminalidade se estendia, entre Guardas reais e Guardas Nacionais, à proteção do Império e a manutenção da ordem social em que a “segurança do indivíduo era confundida com a segurança do país” (CRUZ, 2013, s.p.).

Com a instauração da república em 1889 e a institucionalização da Constituição Provisória, se estabelece segundo os artigos 5º e 6º, a responsabilização dos Estados no que diz respeito às necessidades de seu governo e de sua administração. À União, só caberia intervir em situações de calamidade pública, seja para “2º) manter a forma republicana federativa; 3º) para restabelecer a ordem e a tranquilidade nos Estados; ou 4º) para assegurar a execução das leis e sentenças federais” (BRASIL, 1891, s.p.)

Na década de 1920, as Forças policiais, na tentativa de manter a ordem pública dos Estados, se alinharam às Forças Armadas, atuando como uma espécie de corpo reserva passando, conseqüentemente, a internalizar e absorver a lógica repressiva da instituição, no qual “face a tais valores, a ideologia que norteava a polícia era a

dominante/repressora, em razão de atuar na defesa da nação e dos Estados em conjunto com as Forças Armadas” (CRUZ, 2013, s.p.).

Durante a era de Getúlio Vargas com os tensionamentos entre a Ação Integralista Brasileira (AIB) e a Aliança Nacional Libertadora (ANL) e os subsequentes conflitos que decorreram dos tensionamentos político-sociais da época, o governo decidiu controlar as Forças Públicas, institucionalizando a segurança como responsabilidade do poder estatal através da Lei de Segurança Nacional, promulgada em abril de 1935 - definindo crimes contra a ordem política e social - e do artigo 5º da Constituição Federal de 1934.

A Constituição de 1946, se alinhou ao que foi disposta na Constituição anterior, mas alterou a denominação das Forças Públicas para Polícia Militar, sendo esta um órgão secundário para auxiliar a manutenção da ordem estatal. Com o estabelecimento da ditadura militar em 1964, caracterizada pelo cerceamento das liberdades individuais/políticas e a dissolução das forças democráticas, foi necessário criar um modelo de segurança que fosse capaz de controlar e manter a ordem social. Esse processo, culminou no aparelhamento da Polícia Militar e da centralização da segurança pública nas Forças Armadas, como afirma Cruz (2013):

Nesse período, as Polícias Militares passaram a ser comandadas por oficiais do Exército, que imprimiram à corporação valores das Forças Armadas. Portanto, o Brasil adquiriu, nesse momento, um colaborador do período ditatorial, ou seja, uma polícia repressora que priorizava a segurança nacional, desfavorecendo a segurança pública e se inserindo num contexto negativo diante da sociedade brasileira. Típica do regime ditador, a ideologia militarista baseia-se no combate e eliminação de um inimigo que perturbe a ordem pública. Isso explica o comportamento da polícia, acarretando para a sociedade uma concepção de guerra. (s.p.)

Esse processo de aparelhamento, foi tão profundo e radical, que reverbera até os dias de hoje, em que a Polícia Militar, continua a apresentar ações e abordagens militarizantes, na perspectiva de que o inimigo a ser combatido deve ser eliminado.

Com a reabertura política em 1984, iniciou-se o processo de estruturação de uma nova Constituição Federal, que buscasse representar o atual momento. Sendo assim, a segurança pública passa finalmente a ter uma compreensão mais abrangente, passando a ser concebida como um direito civil e social dos cidadãos, previstos pelos artigos 5º e 6º da C.F. de 1988.

Contudo, segundo Nóbrega Júnior “a estrutura da Segurança Pública brasileira, que deveria ser de natureza civil e com fins de defender os interesses dos cidadãos brasileiros em quaisquer circunstâncias, preocupa-se mais com a defesa dos interesses do Estado do que da cidadania” (2010, p. 119). Esse processo decorre de toda a construção e compreensão do que é segurança pública na formação social brasileira, que como visto, sempre foi percebida como uma política em defesa da ordem social e da proteção do Estado.

### **O papel do Estado**

Para apreender as reflexões acerca da segurança pública como um direito social e civil, é fundamental, primeiramente, situar a concepção de Estado utilizada no presente trabalho. Para Marx e Engels (1999, p. 98) o “Estado não é mais do que a forma de organização que os burgueses necessariamente adotam, tanto no interior como no exterior, para garantir recíproca de sua propriedade e de seus interesses”. Funcionando como instrumento a serviço dos interesses das classes dominantes, ou como o próprio Marx denomina de “comitê para gerenciar os assuntos comuns de toda a burguesia” (MARX; ENGELS, 1998, p. 12), o Estado necessita tanto de instrumentos político-ideológicos para conquistar o consenso das classes subalternas ao projeto burguês e camuflar o antagonismo entre as classes, como também utiliza de aparatos coercitivos, a partir do uso legítimo da força, para manter seus privilégios e garantir a ordem social em momentos de instabilidade.

É fundamental compreender ainda, como o Estado burguês opera na formulação de um pensamento hegemônico que reverbera em toda a sociedade. Para Gramsci, a hegemonia opera tanto “sobre a estrutura econômica e sobre a organização política da sociedade” como também “sobre o modo de pensar, sobre as orientações ideológicas e sobre os modos de conhecer” (GRUPPI, 1978, p. 5). Segundo Coutinho (2010, p. 30), “uma relação de hegemonia é estabelecida quando um conjunto de crenças e valores se enraíza no senso comum, naquela concepção de mundo [...] ‘bizarra e heteróclita’”, frequentemente contraditória, que orienta a sociedade. É justamente esse senso comum, dotado de valores e crenças, difundido pelas classes dominantes e

absolvidos pelas classes subalternas, que operam na produção de um pensamento hegemônico a respeito do dever ser da política de segurança pública atual.

É a partir da disputa pela hegemonia que se edificam as ideologias que para Gramsci “‘organizam’ as massas humanas, formam o terreno no qual os homens se movimentam, adquirem consciência de sua posição, lutam, etc.” (1999, p. 237). Sendo assim, é possível compreender que “à medida que ligada às classes e à formação da consciência destas, as ideologias podem ser entendidas como instrumentos políticos e, por intervirem na consciência coletiva, são, conseqüentemente, instrumentos de direção política” (ROBERTA, 2009, p. 83).

Além de fatores como ideologia, processos de construção da hegemonia e o papel do Estado Moderno, outras questões se impõem sobre o processo de institucionalização do modelo de segurança pública vigente no Brasil, como as particularidades da formação sócio histórica brasileira e a característica de país periférico/dependente no capitalismo, que influenciam na subordinação e, conseqüentemente, na importação e readequação econômica, social, política e ideológica aos países centrais do sistema capitalista.

Com isso, apesar da reabertura política brasileira, com o fim da ditadura militar, e as conquistas no que tange à compreensão da segurança pública como um direito individual e social e de responsabilidade estatal, materializadas pela Constituição Federal de 1988, é na década de 1990 que se inicia o processo de inserção e ascensão do modelo neoliberal no Brasil, com a abertura do capital estrangeiro de baixa regulamentação. Os direcionamentos do Consenso de Washington em 1989 e a aprovação do Plano Diretor da Reforma do Estado em 1995, ao nortear o movimento de contrarreforma neoliberal, propuseram uma refuncionalização do Estado brasileiro, afetando, conseqüentemente, a concretização dos direitos sociais no país, que como afirmado por Kruger “a conquista formal dos direitos sociais historicamente não tem sido garantia de realização” (2014, p. 219).

É a partir da ascensão do Estado neoliberal no Brasil e o fortalecimento de sua concepção como um “Estado forte, sim, em sua capacidade de romper o poder dos sindicatos e no controle do dinheiro, mas parco em todos os gastos sociais e nas intervenções econômicas” (ANDERSON, 1995, p. 2), que se inicia um processo de (des)proteção social, aumentando-se cada vez mais o fosso das desigualdades sociais

entre as classes, ampliando-se os níveis de pobreza e miséria, bem como os índices de criminalidade e violência.

Uma consequência desse processo, que se materializa na concepção e no fazer da Política de Segurança Pública vigente é que a política neoliberal constrói uma contradição: intenta através de um Estado penal, policial e penitenciário manter a ordem das mazelas do Estado mínimo. Sendo que são as formas políticas, sociais e econômicas desse mesmo Estado mínimo e a ausência de uma rede de proteção social, que resultam em desigualdades, pobreza e a conseqüente insegurança social, que acabam por adensar o crescimento da criminalidade na sociedade. E essa mesma criminalidade passa a ser combatida pelo Estado neoliberal, no que se pode chamar de uma verdadeira “criminalização da pobreza”. Assim, como afirmado por Wacquant: alternativa entre o tratamento social da miséria e de seus correlatos e seu tratamento penal – que visa as parcelas mais refratárias do subproletariado e se concentra no curto prazo dos ciclos eleitorais e dos pânicos orquestrados por uma máquina midiática fora de controle – [...] coloca-se em termos particularmente cruciais nos países recentemente industrializados da América do Sul. (2011, p. 10).

A classe trabalhadora é duplamente atingida por esse modo de pensar e fazer segurança pública: primeiro, é a classe que mais sofre com os malefícios da insegurança pública, com o aumento da criminalidade e o medo da violência; segundo porque tornam-se vítimas das ações policiais e do pensamento repressivo/penal da política de segurança pública vigente no país.

O modelo de segurança pública vigente no país foi importado dos Estados Unidos, através dos processos de globalização e de ascensão do neoliberalismo. As medidas norte-americanas de higienização urbana e do encarceramento maciço dos pobres, aliada a uma herança nacional secular, advinda da tradição escravocrata, adensada durante a ditadura militar, fizeram com que a violência policial presente no país se materializassem no cotidiano social. Baseada na “concepção hierárquica e paternalista da cidadania, fundada na oposição cultural entre “selvagens e cultos”, que tendem a assimilar marginais, trabalhadores e criminosos, de modo que a manutenção da ordem de classe e a manutenção da ordem pública se confundem” (WACQUANT, 2011, p. 11), a segurança pública atual se apresenta como uma verdadeira guerra ao terror contra as

parcelas mais subalternizadas da sociedade brasileira, numa clara adoção da criminalização da pobreza.

O resultado desse *modus operandi* de se fazer segurança pública, apresenta números que comprovam a ineficiência desse modelo. Segundo os dados oficiais do Sistema de Informações sobre Mortalidade, do Ministério da Saúde (SIM/MS), em 2017 houve 65.602 homicídios no Brasil, o equivalente a uma taxa de aproximadamente 31,6 mortes para cada cem mil habitantes, maior índice de letalidade violenta intencional registrado no país. Além disso, segundo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em 2019, o Brasil chega a um número estimado de pelo menos 812.564 presos, sendo que do total da população carcerária, 41,5% (337.126) são presos provisórios (pessoas ainda não condenadas), o que revela também o grau de morosidade dos processos no poder judiciário. Esse número, confirma que atualmente o Brasil tem a terceira maior população carcerária do mundo, atrás apenas dos Estados Unidos e da China.

Contudo, apesar dos números problemáticos, o modelo de segurança pública vigente não se modifica. Pelo contrário, foi possível perceber que os representantes políticos que reafirmaram essa prática, foram eleitos pela sociedade. Absorvidos principalmente pelas classes dominantes e internalizado pelas classes subalternas, as falácias de resposta rápida à criminalidade a violência, através do encarceramento massivo e a política de armamento a população, que como já observado não podem ser consideradas novidades, se tornaram a forma mais rápida de conquistar votos no período eleitoral. Prova disso, foi a eleição do atual presidente Jair Bolsonaro, que ao utilizar a problemática da segurança pública como seu carro-chefe de campanha, acabou chamando atenção das grandes massas e da mídia para sua campanha. A propósito, é fundamental perceber que uma tendência no problema do crime no Brasil é que “ele venha a ser objeto da atenção de nossos governantes somente quando ultrapassar os limites estruturais aos quais está tradicionalmente confinado. Quando estende-se à classe média e à zona sul, imediatamente soam os alarmes da mídia e a indignação das elites” (BEATO FILHO, 1999, p. 14).

### **A realidade pernambucana**



Especificamente na realidade do Estado de Pernambuco, o debate em torno da segurança pública também ganhou centralidade durante as eleições governamentais de 2006, no qual o até então candidato Eduardo Campos do Partido Socialista Brasileiro, fez da segurança, a força motriz de sua campanha, sendo eleito no segundo turno eleitoral.

A realidade Pernambucana no final da gestão do ex-governador Jarbas Vasconcelos encontrava-se permeada pelo adensamento da violência e da insegurança na sociedade, detendo o estado, no ano de 2006, uma taxa anual de homicídios de 4.634 (SDS/PE, 2017). Ao ganhar o processo eleitoral, o novo governador de Pernambuco Eduardo Campos, teve como meta inicial de governo, a contenção dos problemas envolvendo a segurança pública. Assim, ainda em 2007, o então governador formulou e implementou o Plano Estadual de Segurança Pública (PESP-PE) no qual foram estruturados 138 projetos, sendo um deles o programa Pacto Pela Vida (PPV). Segundo a Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG) o Pacto Pela Vida é uma política pública de segurança, transversal e integrada, elaborada de forma pactuada com a sociedade, em articulação permanente com o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Assembleia Legislativa, os municípios e a União, tendo como objetivo primordial a redução em 12% ao ano as taxas de mortalidade violenta intencional em Pernambuco (SDS/PE, 2017).

Segundo o mapa da violência a taxa de homicídios em Pernambuco reduziu consideravelmente, chegando a ser cerca de 9.9% ao ano. No ano de 2013, considerado o mais relevante em termos de resultados obtidos pelo PPV, o número de homicídios era de 3.100, revelando uma queda drástica se comparado ao ano de 2007 - ano de implementação do PPV - que marcava uma taxa de 4.591 homicídios ao ano.

Apesar dos indicadores alcançados, é necessário ressaltar aspectos que revelam o caráter contraditório do PPV. O programa está alinhado a uma perspectiva de repressão estatal, baseada na doutrina da “tolerância zero” americana quando se trata da Segurança Pública, que segundo Wacquant:

De Nova York a doutrina da "tolerância zero", instrumento de legitimação da gestão policial e judiciária da pobreza que incomoda [...] propagou-se através do globo a uma velocidade alucinante. E com ela a retórica militar da "guerra" a ao crime e da "reconquista" do espaço público, que assimila os delinquentes (reais ou imaginários), sem-teto, mendigos e outros marginais a invasores

estrangeiros - o que facilita o amálgama com a imigração, sempre rendoso eleitoralmente [...] esse tema proporciona aos políticos de cada um dos países importadores a oportunidade de dar ares de "modernidade" à paradoxal piraeta retórica que lhes permite reafirmar com pouco prejuízo a determinação do Estado em punir os "distúrbios" e, ao mesmo tempo, isentar esse mesmo Estado de suas responsabilidades na gênese social e econômica da insegurança para chamar à responsabilidade individual os habitantes das zonas "incivilizadas", a quem incumbiria doravante exercer por si mesmos um controle social próximo (1999 , p.19).

Tal fato pode ser comprovado pela Gratificação Pacto Pela Vida (GPPV) direcionada aos policiais, civis e militares, que conseguirem atingir as metas de redução das taxas de homicídio, “apreendendo drogas, ou cumprindo mandados de prisão ou de apreensão de menor infrator” (GOVERNO DE PERNAMBUCO, 2011). Isso acaba por incentivar a competitividade entre os policiais, culminando em uma verdadeira guerra ao terror contra o “crime”, que tem por consequência, o encarceramento em massa dos indivíduos infratores. Segundo dados do INFOPEN<sup>3</sup> de 2014, no início do governo Eduardo Campos, Pernambuco somava uma população carcerária de 17.244 presos, dez anos depois, o número se elevou expressivamente para 29.942 presos, o que se apresenta como um resultado direto da política de encarceramento massivo do Programa Pacto Pela Vida. Além disso, a lei nº 14.320 que regulamenta o GPPV, conta com um artigo específico destinado a repressão contra o crack. Segundo a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, a estimativa é de que 110 mil pessoas já usaram a droga no Estado entre 2010 e 2011. Entretanto, sabe-se que, o usuário mais visível dentro da paisagem estatal é a população em situação de rua, tornando-se esta conseqüentemente, um público que é, cotidianamente, “alvo” do PPV.

O próprio idealizador do programa, ressalta, a partir de uma análise crítica de seu projeto que “o papel da repressão foi privilegiado em detrimento do papel da prevenção” (RATTON; GALVÃO; FERNANDEZ, 2014, p. 21). Os programas de prevenção propostos pelo PPV, se manifestam de forma isolada, não contribuindo diretamente em mudanças da realidade da segurança no estado. A alocação de recursos para os dois eixos, repressão e prevenção, são desproporcionais entre si, principalmente

---

<sup>3</sup> O Infopen é um sistema de informações estatísticas do sistema penitenciário brasileiro atualizado pelos gestores dos estabelecimentos desde 2004, que sintetiza informações sobre os estabelecimentos penais e a população prisional. Ele é gerido pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), que integra o Ministério da Justiça. O Infopen foi descontinuado em 2014 e substituído pelo Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional (SisDepen), que está em processo de implantação.

porque a prevenção não traz resultados imediatos, ou seja, úteis para a propaganda política. Assim, o eixo repressão torna-se hipervalorizado, centrado na atividade policial, esquecendo que a problemática da violência e da criminalidade é perpassada por diversas facetas, de caráter sócio-cultural, reproduzindo, portanto, “de modo mais sofisticado e com êxito – o modelo conservador de segurança pública que procurava combater.” (RATTON; GALVÃO; FERNANDEZ, 2014, p. 22)

É possível perceber que ao afirmar que a “coercitividade está incorporada como eixo central do PESP-PE e está diretamente relacionada à garantia da realização dos direitos humanos, especialmente dos direitos à vida e à liberdade” (PESP-PE, 2007, p. 63) que o Pacto Pela Vida se baseia na concepção de direito burguês, que assegura a propriedade privada, deixando de lado, conseqüentemente, a perspectiva dos direitos humanos e sociais. O PPV, não traz nada de novo em sua formulação, pelo contrário, assume as mesmas roupagens da concepção policialesca, que acredita no poder da repressão coercitiva do Estado, sob o discurso de proteger e assegurar a vida dos cidadãos.

### **Considerações finais**

Foi possível perceber que a questão da segurança pública se encontra permeada pelo viés conservador, punitivo, repressivo e coercitivo do Estado. Sejam candidatos ultraconservadores, como é o caso do atual presidente, ou do espectro da esquerda, como foi o caso de Eduardo Campos em Pernambuco, a política de Segurança pública vem sendo terceirizada pelos gestores, deixando a cargo das polícias, a resolução do problema da violência e da criminalidade. A consequência direta dessa forma de fazer segurança está disposta na afirmativa popular “a polícia que mais mata é também a que mais morre”. Tal fato, é resultado da atuação violenta da polícia brasileira, que prejudica a todos os indivíduos da sociedade, inclusive os próprios policiais.

O caso pernambucano, materializado pelo programa Pacto Pela Vida, é um exemplo claro de como a segurança pública vem sendo realizada atualmente. O PPV, enquanto política de estado e sob a articulação entre executivo, sociedade civil organizada, judiciário, ministério público e legislativo, deveria assegurar a proteção dos cidadãos pernambucanos. Contudo, o programa mostrou durante seus anos de atuação, que continua a se fundamentar no modelo conservador de Segurança Pública. Tal fato

pode ser apreendido porque o PPV intencionalmente ou não, tem como alvo de suas ações a população que vive nas periferias do estado, principalmente através do discurso de “guerra às drogas”, sendo o crack o grande inimigo a ser combatido, que como supracitado, tem nos negros, jovens e pessoas em situação de rua, seus principais usuários.

É fundamental, portanto, que se espraíem os tensionamentos ideopolíticos, a partir de problematizações e leituras críticas da realidade vigente, para que uma nova forma de se fazer segurança pública, baseada na perspectiva da defesa intransigente dos direitos humanos e da cidadania, ganhe força nos espaços políticos e se materialize no país. Afinal, segurança pública, se concretiza nos olhos da sociedade civil como uma questão de vida ou morte.

## Referências

ANDERSON, P. O balanço do neoliberalismo. In: SADER, E.; GENTILI, P. (orgs.) **Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995, p. 9-23.)

ATLAS DA VIOLÊNCIA 2019. Organizadores: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Brasília: Rio de Janeiro: São Paulo: Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Fórum Brasileiro de Segurança Pública. ISBN 978-85-67450-14-X. Disponível em: < [http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/06/Atlas-da-Violencia-2019\\_05jun\\_versão-coletiva.pdf](http://www.forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2019/06/Atlas-da-Violencia-2019_05jun_versão-coletiva.pdf)>. Acesso em: 06 out. 2019.

BEATO FILHO, C. C. Políticas públicas de segurança e a questão policial. **São Paulo Perspec.**, São Paulo, v. 13, n. 4, p. 13-27, dez. 1999. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-88391999000400003&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88391999000400003&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 06 out. 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-88391999000400003>.

BRASIL. [Constituição (1891)]. Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil. Rio de Janeiro, 1891. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm). Acesso em: 1 jan. 2019.

COUTINHO, C. N. A hegemonia da pequena política. In: OLIVEIRA, F.; BRAGA, R.; RIZEK, C. (Org.). **Hegemonia às avessas**. São Paulo: Boitempo, 2010.

CRUZ, G. B. da. A historicidade da Segurança Pública no Brasil e os desafios da participação popular. **Cadernos de Segurança Pública**. Rio de Janeiro, a. 5, n. 4, Mar. 2013. Disponível em: <[www.isp.rj.gov.br/revista](http://www.isp.rj.gov.br/revista)>. Acesso em: 15 set. 2019.

GRAMSCI, A. **Cadernos do cárcere**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho com a colaboração de Luiz Sergio Henriques e Marco Aurélio Nogueira. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1999. (v. 1).

GRUPPI, L. **O conceito de hegemonia em Gramsci**. Rio de Janeiro: Graal, 1978.

KRUGER, T. R. SUS: da perda da radicalidade democrática ao novo desenvolvimentismo. **Rev. katálysis**, Florianópolis, v. 17, n. 2, p. 218-226, dez. 2014. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-49802014000200218&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-49802014000200218&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 06 out. 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/S1414-49802014000200007>

MARX, K.; ENGELS, F. **A ideologia Alemã: Feuerbach**. Tradução de José Carlos Bruni e Marco Aurélio Nogueira. 11ª ed. São Paulo: HUCITEC, 1999.

MARX, K.; ENGELS, F. **O manifesto do partido comunista**. São Paulo: Cortez, 1998.

MISTÉRIO DA JUSTIÇA. **Levantamento de informações penitenciárias INFOPEN – junho de 2014**. Brasília: Departamento Penitenciário Nacional, 2014. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/news/mj-divulgara-novo-relatorio-do-infopen-nesta-terca-feira/relatorio-depen-versao-web.pdf>. Acesso em: 05 out. 2019.

NOBREGA JUNIOR, J. M. P. da. A militarização da segurança pública: um entrave para a democracia brasileira. **Rev. Sociol. Polit.**, Curitiba, v. 18, n. 35, p. 119-130, fev. 2010. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-44782010000100008&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-44782010000100008&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 05 out. 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-44782010000100008>.

PERNAMBUCO. **Pacto Pela Vida** - Plano Estadual de Segurança Pública. Recife: Governo do Estado de Pernambuco. 151 p. mai. 2007.

PERNAMBUCO. Secretaria de Defesa Social. **Crimes Violentos Letais Intencionais: evolução anual dos números de vítimas de cvli em Pernambuco por município janeiro de 2004 a dezembro de 2017**. Disponível em: [http://www.portaisgoverno.pe.gov.br/c/document\\_library/get\\_file?uuid=04ac1a80-c04c-4f0c-ab4c-eb3e429efb1f&groupId=124015](http://www.portaisgoverno.pe.gov.br/c/document_library/get_file?uuid=04ac1a80-c04c-4f0c-ab4c-eb3e429efb1f&groupId=124015). Acesso em: 08 out. 2018.

PERNAMBUCO. Secretaria de Planejamento e Gestão. **Pacto Pela Vida**. Disponível em: <http://www.seplag.pe.gov.br/web/ppv/pacto-pela-vida>. Acesso em: 08 out. 2018. **petistas de conciliação de classes**. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social,

ROBERTA; N. A ideologia na visão gramsciana em meio a dois combates. **Cadernos Cemarx**, São Paulo, n. 6, p. 77-96, 2009. Disponível em: <https://www.ifch.unicamp.br/ojs/index.php/cemarx/article/download/1090/788>. Acesso em: 06 out. 2019.

WACQUANT, L. **As prisões da miséria**. Tradução André Telles. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2011.